

Prefeitura Municipal de São Gabriel

Prego Presencial

DESPACHO CPL SÃO GABRIEL

À vista das informações consignadas nos autos pela presidência da Comissão de Licitações do Município de São Gabriel onde fora constatada a possível existência de erro insanável quando do julgamento das propostas do Pregão Presencial nº 032, intime-se a licitante vencedora, por publicação no Diário Oficial dos Municípios para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar as razões que entender pertinentes, conforme art. 49 da Lei 8.666/93. São Gabriel – BA, 05811/2013 – Redinacarina Ferreira Machado – Pres. CPL.